

EDITAL Nº 032/2018 de 08 de agosto de 2018

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INDÍGENAS ALDEADOS OU MORADORES DAS
COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS – IA/CQ
EDIÇÃO 2018.2**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, bem como, do disposto na Resolução CONAC nº 26/2014, Resolução CONAC nº 002/2018 e mediante as condições estabelecidas neste edital, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo para o preenchimento de vagas através para estudantes **indígenas aldeados/as ou moradores/as das comunidades remanescentes dos quilombos**, nos cursos de graduação desta instituição, para ingresso no semestre letivo 2018.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Especial visa o preenchimento de **63 (sessenta e três)** vagas, relacionadas no Anexo I, deste edital, para ingresso no semestre letivo 2018.2.
 - a. Os cursos relacionados no Anexo I são os mesmos cursos ofertados para ingresso pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), na edição 2018.2.
 - b. As vagas disponibilizadas para este Processo Seletivo Especial não são deduzidas das vagas ofertadas através do SiSU, sendo as mesmas previstas através da Resolução Conac nº 002/2018.
- 1.2. A inscrição do/a candidato/a neste processo seletivo implicará:
 - a. a concordância expressa e irrevogável com o disposto nesse edital; e
 - b. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2017 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.
- 1.3. O/A candidato/a inscrito/a é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. São requisitos para participar deste processo seletivo especial:
- Ser **indígena aldeado/a (IA) ou morador/a das comunidades remanescentes de quilombos (CQ)**;
 - Ter cursado integralmente o **Ensino Médio** em instituição pública de ensino;
 - Ter realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (**Enem**), **na edição de 2017**;
- 2.2. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, de acordo com o que prevê o Decreto 4887/03.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será gratuita e realizada somente via INTERNET.
- 3.2. Para se inscrever, o/a candidato/a deverá:
- Clicar no botão **“Realizar Inscrição”** que ficará disponibilizado no site <https://ufrb.edu.br/portal/prosel> dentro do link do processo seletivo de que trata este edital, no período definido no cronograma deste edital;
 - Preencher o formulário de Inscrição e informar corretamente os dados, principalmente o número do CPF, o número de inscrição do ENEM 2017 e o email;
 - Escolher duas opções de curso, em ordem de preferência;
 - Salvar ou imprimir o Comprovante de Inscrição.
 - Para realizar alterações na inscrição, o/a candidato/a deverá acessar novamente o sistema durante o período de abertura das inscrições previsto no cronograma deste edital, e informar o código de acesso que consta no comprovante de inscrição, sem o qual não será possível a realização de alterações.
- 3.3. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial, aquele/a que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 3.4. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.
- 3.5. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6. A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula

do/a candidato/a, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

4. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

4.1. O Processo Seletivo será constituído em Etapa Única, assim disposta:

- a. Serão utilizadas as médias aritméticas das notas obtidas nas provas do EXAME Nacional do Ensino Médio – ENEM – 2017, a ser disponibilizado pelo INEP/MEC;
- b. As provas de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias e Redação terão peso 1;

4.2. Será ELIMINADO/A o/a candidato/a que obteve nota zero na prova de Redação, ou em qualquer outra prova, ou que não tenha participado do ENEM - 2017.

4.3. O resultado dar-se-á na ordem decrescente das média aritméticas do ENEM 2017 por curso, e o/a candidato/a será classificado/a através dos critérios de primeira opção de curso e nota, respectivamente.

4.4 Somente serão convocados/as os/as candidatos/as inscritos/as em segunda opção, após terem sido convocados/as todos/as os/as candidatos/as em primeira opção, para o mesmo curso.

4.5 O resultado do processo seletivo será divulgado na data prevista no cronograma no item 7.1 deste edital, através do site www.ufrb.edu.br/prosel.

4.6 Será ELIMINADO/A o/a candidato/a que obteve nota zero na prova de Redação, ou em qualquer outra prova, ou que não tenha participado do ENEM - 2017.

4.7 Será considerado/a CONVOCADO/A, e apto/a ao preenchimento da vaga, o/a candidato/a que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas.

4.8 O/a candidato/a cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas, deverá aguardar nova chamada.

- a. Caso haja vagas não ocupadas após a realização da matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as na primeira chamada, poderá ser realizada uma nova chamada, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, que será divulgada conforme cronograma disposto no item 7.1, no site www.ufrb.edu.br/prosel.

5 DA MATRÍCULA

5.1 A pré-matrícula dos/as candidatos/as convocados/as será realizada na data estabelecida no cronograma

- disposto no item 7.1 nos deste edital, **das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30** pela Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC).
- 5.2 A matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as e convocados/as dentro do limite de vagas oferecidas, obedecerá à legislação pertinente.
- 5.3 De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados/as os/as candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles/as que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo Especial.
- a) Para efeito do presente edital, o documento oficial de comprovação de conclusão do ensino médio, deverá ser expedido por escola da rede pública de ensino, sendo que o/a candidato/a, obrigatoriamente deverá ter cursado, integralmente, o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- 5.4 Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- a) As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).
- 5.5 A matrícula poderá ser realizada por Procurador/a presente na Chama Pública, desde que legalmente constituído/a e o/a mesmo/a deverá apresentar, além dos documentos relacionados no item 6 (e seus subitens), documento de identificação com foto (original e cópia) e PROCURAÇÃO devidamente preenchida e assinada (assinatura idêntica ao documento de identificação com foto).
- a) No caso de pré-matrícula realizada pelos pais ou irmãos, não será obrigatória à apresentação da PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto, o qual ficará retido.
- 5.6 O/a candidato/a deverá realizar a **confirmação de matrícula** no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do respectivo Centro de Ensino no qual o/a ingressante realizará o curso, de acordo com o horário de funcionamento do setor, conforme cronograma disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1 Para realizar a pré-matrícula, **todos/as os/as candidatos/as convocados/as**, deverão **preencher** corretamente e **imprimir** a FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site www.ufrb.edu.br/portal/prosel

- Menu: [Documentos para Matrícula](#) e entregar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;
- b) Uma foto 3x4 atual;
- c) Documento oficial de identidade com foto (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- d) Comprovante de Endereço – (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- e) Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- g) Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);

6.2. Os/As candidatos/as convocados/as deverão apresentar **além** da documentação relacionada no item 6.1, os documentos relacionados na tabela abaixo, de acordo com sua categoria:

Categoria	Documentação comprobatória
Indígenas aldeados	I. Autodeclaração étnico-racial devidamente assinada a qual se declara indígena (Anexo II deste edital); II. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (anexo III deste edital); III. Declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (Funai) de que o/a candidato/a é indígena aldeado/a e reside em uma comunidade indígena.
Moradores das comunidades remanescentes dos quilombos	I. Autodeclaração étnico-racial devidamente assinada, a qual se declara remanescente de comunidade quilombola (Anexo IV deste edital); II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (anexo V deste edital) <u>ou</u> comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); III Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) realizará a consulta online através do site <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decreto 8.789, de 29 de junho de 2016 e Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017.

6.3.1. Caberá à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), confirmar através

de consulta eletrônica à Fundação Cultural Palmares, se a comunidade remanescente de quilombo, declarada pelo/a candidato/a, possui certificado de reconhecimento.

6.4. A ausência de qualquer documentação exigida ou a constatação de irregularidade no CPF e/ou Título Eleitoral implicará na não realização da pré-matrícula.

6.5. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo Seletivo de que trata este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital	08/08/2018
Inscrições via internet	15/08 a 26/08/2018
Publicação da 1ª Chamada	28/08/2018
Pré-Matrícula 1ª Chamada	05/09/2018
Publicação da 2ª Chamada (<i>se houver</i>)	11/09/2018
Pré-Matrícula 2ª Chamada	18/09/2018
Publicação da 3ª Chamada (<i>se houver</i>)	21/09/2018
Confirmação de Matrícula nos Centros de Ensino da 1ª e 2ª Chamadas	19/09 a 24/09/2018
Pré-Matrícula 3ª Chamada	28/09/2018
Confirmação de Matrícula nos Centros de Ensino da 3ª Chamadas	03/10/2018

7.1.1. A segunda e terceira chamadas estão condicionadas à disponibilidade de vagas após realização de matrícula dos/as candidatos/as convocados/as na 1ª chamada, conforme disposto na alínea a, item 4.8 deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel

8.1.1. Quaisquer dúvidas e informações adicionais quanto ao processo poderão ser respondidas pela Pró-reitoria de Graduação, através do Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da

Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação no e-mail: prosel@ufrb.edu.br

- 8.1.2. Dúvidas referentes à documentação para pré-matrícula deverão ser encaminhadas à Superintendência de Registro e Regulação Acadêmica / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos emails: cadastro@surrac.ufrb.edu.br e/ou surrac@ufrb.edu.br.
- 8.2. Na hipótese de quaisquer alterações das disposições fixadas neste Edital, a Pró-reitoria de Graduação da UFRB fará comunicação, através de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico da UFRB, www.ufrb.edu.br/prosel, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.
- 8.3. É de responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar, por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel eventuais alterações referentes ao processo seletivo.
- 8.3.1. Eventuais comunicados da Pró-reitoria de Graduação acerca deste processo seletivo tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o/a **CANDIDATO/A** manter-se informado/a acerca dos prazos e procedimentos.
- 8.4. As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 8.5. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 08 de agosto de 2018.

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I
VAGAS OFERTADAS

Centro de Ensino	Curso Ofertado	Turno	Vagas Ofertadas
CAHL	Serviço Social (Bacharelado)	Noturno	01
	Artes Visuais (Bacharelado)	Noturno	02
	Artes Visuais (Licenciatura)	Diurno	02
	Ciências Sociais (Bacharelado)	Diurno	02
	Ciências Sociais (Licenciatura)	Diurno	02
	Cinema e Audiovisual (Bacharelado)	Diurno	02
	Comunicação Social – Jornalismo (Bacharelado)	Diurno	02
	Gestão Pública (Tecnológico)	Noturno	02
	Historia (Licenciatura)	Noturno	02
	Museologia (Bacharelado)	Diurno	02
CCAAB	Agronomia	Diurno	01
	Biologia (Bacharelado)	Diurno	02
	Biologia (Licenciatura)	Not.	01
	Engenharia de Pesca	Diurno	02
	Engenharia Florestal	Diurno	02
	Medicina Veterinária	Diurno	01
	Zootecnia	Diurno	02
CCS	Enfermagem (Bacharelado) ¹	Diurno	01
	Medicina (Bacharelado) ¹	Diurno	01
	Nutrição (Bacharelado) ¹	Diurno	01
	Psicologia (Bacharelado) ¹	Diurno	01
CECULT	Interdisciplinar em Artes (Licenciatura)	Vesp.	02
	Interdisciplinar em Ciências Ambientais (Bacharelado).	Mat.	02
	Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (Bacharelado).	Not.	01
	Música – Música Popular Brasileira (Licenciatura)	Vesp.	02
CETEC	Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas ²	Diurno	01
	Engenharia Sanitária e Ambiental	Diurno	01
CETENS	Engenharia de Energias (Bacharelado)	Diurno	02
	Engenharia de Materiais (Bacharelado)	Diurno	02
	Engenharia de Produção (Bacharelado)	Diurno	02
	Engenharia de Tecnologia Assistiva e Acessibilidade (Bacharelado)	Diurno	02
	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (Bacharelado)	Diurno	01
CFP	Educação Física (Licenciatura)	Not.	02
	Física (Licenciatura)	Diurno	02
	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	Vesp.	01
	Matemática (Licenciatura)	Diurno	02
	Pedagogia	Diurno	01
	Química (Licenciatura)	Diurno	02
TOTAL			63

¹ Os ingressantes em Enfermagem, Medicina, Nutrição e Psicologia cursarão obrigatoriamente o primeiro ciclo de formação (Bacharelado Interdisciplinar em Saúde)

² Após a conclusão do curso de Ciências Exatas e Tecnológicas, os profissionais poderão optar em fazer Eng. Civil, Eng. da Computação, Eng. Elétrica, Eng. Mecânica ou Bacharelado em Matemática, ou Bacharelado em Física.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARA INDÍGENAS ALDEADOS

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a
para matrícula na UFRB do período letivo 2018.2, no curso _____,
declaro que pertenço ao povo indígena _____, e sou membro da
Identificar etnia
comunidade indígena _____, situada no/s município/s de _____
Nome da terra indígena ou acampamento
_____, Estado _____ e que mantenho laços familiares,
econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

_____, _____ de _____ de 2018

Local

Assinatura do/a Declarante
(idêntico ao documento de identificação com foto)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA INDÍGENAS ALDEADOS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, residente na comunidade indígena _____, localizada na zona rural do município de _____, Estado _____, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, é **INDÍGENA ALDEADO**, nascido/a e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Liderança
RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2018

Liderança
RG: _____ / CPF: _____

Local _____, _____ de _____ de 2018

Liderança
RG: _____ / CPF: _____

Local _____, _____ de _____ de 2018



ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu, _____, CPF nº _____
_____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a
para matrícula na UFRB do período letivo 2018.2, no curso _____,
declaro e sou membro da comunidade quilombola _____, situada
Nome da comunidade
no/s município/s de _____, Estado _____ e que
mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

_____, _____ de _____ de 2018

Local

Assinatura do/a Declarante
(*idêntico ao documento de identificação com foto*)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no município _____, Estado _____.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Liderança
RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2018